

TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por Extenso: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - JUCESE		
CNPJ/MF: 16460909000162	Inscrição Estadual:	
Sigla/Nome Resumido: JUCESE	Ramo de Atividade: Administração Pública	
Endereço: Rua Propriá, 315, Centro		
Cidade: Aracaju	UF: SE	CEP: 49010-020
Telefone: (79) 3234-4100	FAX:	
Endereço Eletrônico: jucese@jucese.se.gov.br		
Nome do Responsável: George da Trindade Gois		
Cargo: Diretor Presidente	RG: [REDACTED] SSP/SE	CPF: [REDACTED]

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: SERGIPE	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0032-00	
Endereço: Rua Alagoas, Nº 1316, B. José Conrado de Araújo.		
Cidade: ARACAJU	UF: SERGIPE	CEP: 49085-000
Telefone: (079) 241-5460	FAX: (079) 3241-5460	
Endereço Eletrônico: Geven-se@correios.com.br		
Diretor Regional: ISRAEL BISPO DOS SANTOS		
RG: [REDACTED] SSP/SE	CPF: [REDACTED]	
Gerente Comercial/de Vendas: GUILHERME VALENÇA COUTINHO		
RG: [REDACTED] SSP/SE	CPF: [REDACTED]	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº **9912341078**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x JUCESE



35
90**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir/excluir no Contrato Múltiplo nº **9912341078** o(s) serviço(s) por meio do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, e a inclusão do subitem 2.3. da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1. Inclusão do anexo de **Serviços de Encomendas Nacionais** ao contrato original conforme modelo apenso a este termo.

2.2. Inclusão do subitem 2.3. na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

“2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO

Excluir os anexos SEDEX - RC40096 e PAC - RC41068 do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **9912341078**;

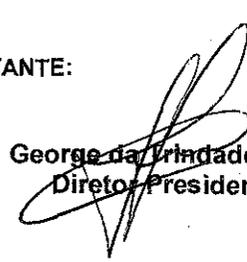
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

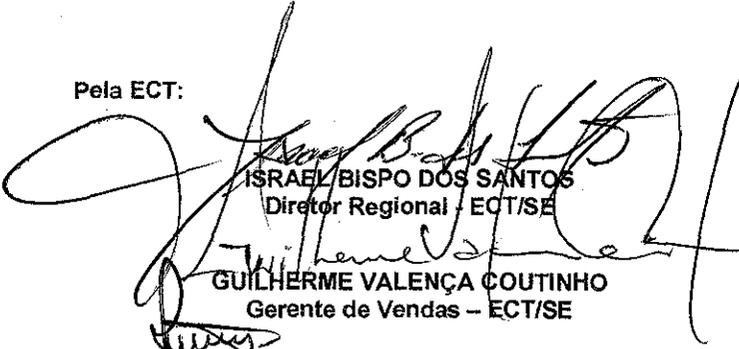
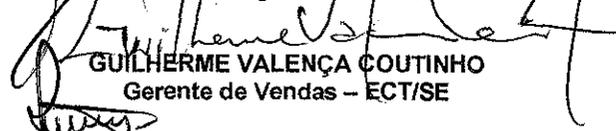
Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Aracaju, 30 de junho de 2017.

Pela CONTRATANTE:


George da Trindade Gois
Diretor Presidente

Pela ECT:


ISRAEL BISPO DOS SANTOS
Diretor Regional - ECT/SE
GUILHERME VALENÇA COUTINHO
Gerente de Vendas – ECT/SE

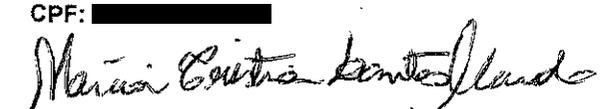
Testemunhas:

NOME: MARCELO PASSOS SILVA

CPF: [REDACTED]

NOME: VALTER RUBENS SOUZA

CPF: [REDACTED]


Maria Cristina Santos Lando
CPF: [REDACTED]